



PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA 28/2026

PORTARIA N.º 28/2026

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil no Município de Piumhi/MG e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/1990;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei n.º 8.742/1993;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 08/2013 do Conselho Nacional de Assistência Social, que institui as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI;

CONSIDERANDO a Resolução CIT n.º 25/2025, que retoma cofinanciamento das Ações Estratégicas do PETI;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS n.º 204/2025, que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e partilha visando à retomada das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI;

CONSIDERANDO o Termo de Aceite e Compromisso, que firma o Órgão Gestor da Assistência Social do município com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do cofinanciamento federal para a realização das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS n.º 29/2025, que dispõe sobre a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social da implantação do AEPETI; e

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial para prevenção e erradicação do trabalho infantil no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – GTI-PETI, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e monitorar as ações voltadas à prevenção e erradicação do trabalho infantil no Município de Piumhi/MG.

Art. 2.º O Grupo de Trabalho Intersetorial terá as seguintes atribuições:

- I – planejar e acompanhar a execução das ações estratégicas de prevenção e erradicação do trabalho infantil no município;
- II – promover a articulação entre as políticas públicas e órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
- III – apoiar a identificação e o encaminhamento de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
- IV – contribuir para o acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social;
- V – propor estratégias de mobilização social e campanhas educativas sobre o enfrentamento ao trabalho infantil;
- VI – subsidiar a elaboração, implementação e monitoramento do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil;
- VII – acompanhar e avaliar os resultados das ações desenvolvidas no âmbito do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

Art. 3.º O Grupo de Trabalho Intersetorial será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4.º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos e setores:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Proteção Social Básica / CRAS;
- III – Proteção Social Especial / CREAS;
- IV – Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
- V – Vigilância Socioassistencial;
- VI – Secretaria Municipal de Educação;
- VII – Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Laser e Turismo;
- IX – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- X – Conselho Tutelar;
- XI – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;





XII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

XIII – Ministério Público;

XIV – Polícia Militar

XV – outros órgãos ou instituições que atuem na garantia de direitos de crianças e adolescentes, e ou, relacionados ao campo do trabalho.

§1º Os representantes titulares e suplentes serão indicados via ofício pelos respectivos órgãos.

§2º Poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de outros órgãos públicos, instituições ou organizações da sociedade civil que atuem na temática.

Art. 5º O Grupo de Trabalho reunir-se-á ordinariamente de forma periódica conforme cronograma aprovado em reunião e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação da coordenação.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pelos membros do Grupo de Trabalho Intersectorial serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi/MG, 17 de março de 2026.

Dr. Paulo César Vaz

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 06/2026

Extrato de Contrato nº 06/2026 da Dispensa Eletrônica nº 04/2026: Câmara Municipal de Piumhi e GILMAR DE FREITAS PLACAS EM AÇO INOX LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de troféus, placas e medalhas para serem outorgados nas homenagens realizadas pela Câmara Municipal de Piumhi, com utilização do Sistema de Registro de Preços. Valor: R\$ 14.170,00 (quatorze mil cento e setenta reais).

Piumhi, 18 de março de 2026. José Wellington da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Piumhi.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2026. CANAL PUBLICAÇÕES E EVENTOS LTDA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2026. O Diretor Executivo do SAAE/Piumhi/MG, Exmo. Sr. Eduardo de Assis, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 89º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e da Lei Orgânica Municipal, leva a conhecimento público o seguinte: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2026. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG- CNPJ 23.782.81/0001-10 - Contratada: Canal Publicações e Eventos LTDA CNPJ: 09.372.492/0001-10 OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Publicações Oficiais em Jornais de Circulação Municipal, Regional e de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais, no Caderno de Classificados ou Espaço Específico para Editais e Anúncios Oficiais, conforme necessidade do SAAE de Piumhi-MG, Item 01, Circulação Municipal no valor de R\$ 78.750,00; Item 02 Circulação Regional no valor de R\$ 35.000,00; Item 03, Grande Circulação no valor R\$135.000,00; Cota Reserva, Item 04 R\$ 26.250,00 e Item 05 R\$45.000,00. Processo Licitatório nº 04/2026 e Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 04/2026. Dotação Orçamentária, Programa 17.122.0021.2158 e Elemento 3.3.90.39.00, dos respectivos programas, do exercício de 2026. Piumhi - MG, 17 de março de 2026. Eduardo de Assis. Diretor Executivo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2025

O Diretor Executivo do SAAE/Piumhi/MG, Exmo. Sr. Eduardo de Assis, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 89º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e da Lei Orgânica Municipal, leva a conhecimento público o seguinte EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2025. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG- CNPJ 23.782.81/0001-10 - Contratada: ANDRADE E OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 27.390.248/0001-62. OBJETO: Reajuste de preços para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, de modo que o item 01 (óleo diesel original S-500) passará a ter o valor unitário de R\$ 7,79 e SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2025. Contratada: OPIL ORGANIZACOES PIRAMIDE LTDA, CNPJ 20.575.999/0001-04. OBJETO: Reajuste de preços para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, de modo que do item 02, "Gasolina Comum", que era de R\$ 6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos), passa a ser de R\$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos), e que o valor unitário do item 03, "Óleo Diesel S-10", que era de R\$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos), passa a ser de R\$ 6,92 (seis reais e noventa e dois centavos), a partir de 13/03/2026. Processo Licitatório nº 06/2025 e Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 04/2025. Dotação Orçamentária: Programas: 17.122.0021.2158, 17.512.0447.2162 e 17.512.0449.2163 e Elemento 3.3.90.30.00, dos respectivos programas, do exercício de 2026. Piumhi (MG), 13 de março de 2026. EDUARDO DE ASSIS.

